



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-Nº 022, DE 25 DE JANEIRO DE 2017

Ementa: Designa o servidor **João Augusto de Lima**, matrícula **0614**, como Fiscal do Contrato nº **045/2016**, firmado entre o Confea e o escritório **Clóvis Beznos Advogados Associados**. Processo **CF-2858/2016**.

O Chefe de Gabinete da Presidência do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Presidente do Confea, por meio da Portaria AD-110, de 16 de março de 2016; e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

*Art.67. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para **assisti-lo e subsidiá-lo** de informações pertinentes a essa atribuição.*

*§1º O representante da Administração **anotará em registro próprio** todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a **seus superiores em tempo hábil** para a adoção das medidas convenientes.*

Considerando o Art. 69 da Portaria-AD Nº 0364 de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e, define que o Setor de Aquisição e Contratos – SETAC acompanhará e orientará a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente;

Considerando o Art. 70, inciso X da Portaria-AD Nº 0364 de 28 de agosto de 2015:

X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais.

Considerando o Art. 71, inciso VII, da Portaria-AD Nº 0364, de 2015 do Confea;

Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:

VII – Fiscalizar a execução dos Contratos administrativos firmados pelo Confea referente à sua área de atuação, com o apoio do Setor de aquisição e Contratos – SETAC.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Considerando o inteiro teor do contrato nº **045/2016**, firmado entre o Confea e o escritório Clóvis Bezno Advogados Associados, referente à prestação de serviços de advocacia consultiva, cujo valor total é de **R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)**;

Considerando que o Procurador Jurídico, indicou o colaborador **João Augusto de Lima, Matrícula nº 614**, para ser o Fiscal do Contrato nº **045/2016**.

RESOLVE:

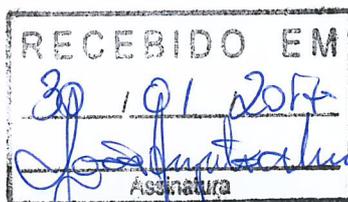
Art. 1º. Designar o colaborador **João Augusto de Lima**, matrícula **0614**, como Fiscal do Contrato nº **045/2016**, e Termos Aditivos decorrentes até o encerramento das obrigações contratuais por ele gerados.

Art. 2º Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações contratuais, encaminhe o processo **CF-2858/2016** ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução dos contratos para atualização da base de dados dos contratos vigentes com este Federal.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 25 de janeiro de 2017.


Felipe Carvalho de Oliveira Lima
Chefe de Gabinete



João Augusto de Lima
Subprocurador Judicial
OAB/DF 20.264